

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL E A EMPRESA J G M SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**, com sede na Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.074.457/0001-00, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS**, nomeado pela Portaria MCTI nº 176, de 07 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 08 de março de 2012, ratificada pela Portaria MCTI nº 336, de 22 de abril de 2016, publicada no DOU de 25 de abril de 2016, com competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, CPF nº 344.228.547-04, portador da carteira de identidade nº 02.553.963-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J G M SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.952.819/0001-06, sediada na Avenida das Américas nº 19.005 Bloco 1 Sala 427, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP 22.790-703, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GABRIEL RANGEL**, brasileiro, empresário, documento de identificação nº 25811347-1, expedido pelo DETRAN/RJ, e do CPF/MF nº 129.983.837-50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01207.000042/2019-13**, e em observância, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **01/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, jardinagem e operador de roçadeira nas dependências da Sede do Centro de Tecnologia Mineral no Rio de Janeiro - CETEM/RJ, envolvendo mão de obra residente, devidamente capacitada, para atender à demanda do CETEM, incluindo o fornecimento de todo material para limpeza, material de utilidades, ferramentas e equipamentos/maquinários, para uso dos profissionais durante a execução de suas atividades, e material de higiene, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **1.3. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Local	Valor Total Anual
2	Serviços continuados de limpeza e conservação, jardinagem e operador de roçadeira nas dependências do Centro de Tecnologia Mineral no Rio de Janeiro – CETEM/RJ, com fornecimento de todos materiais para limpeza, material de utilidades, ferramentas e equipamentos/maquinários à perfeita execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses.	Avenida Pedro Calmon, 900 – Cidade Universitária (Ilha do Fundão) - Rio de Janeiro – RJ	R\$ 937.998,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com inicio na data de **01/07/2019** e encerramento em **30/06/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 78.166,50** (setenta e oito mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 937.998,00** (novecentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **240127**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **PRJ01.24-Gestão COADM**

Elemento de despesa: **339037.02**

PTRES: **090531**

PI: **2000000K-01**

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº. 9.507, de 2018).

**11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

**11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

Fernando Antonio Freitas Lins

Diretor

Fernando Antonio Freitas Lins  
PO nº 336 de 22/04/2016  
Diretor  
MCTI / CETEM

J G M SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

João Gabriel Rangel

Sócio

TESTEMUNHAS:

Marusca Santana Custodio  
Nome: MARUSCA SANTANA CUSTODIO  
CPF: 057949717-89

Fagner Dias de Souza  
Nome: FAGNER DIAS DE SOUZA  
CPF: 096137387-38

## SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 343003

Número do Contrato: 19/2014.  
Nº Processo: 01494000486201448.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 16/2014. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 1431045900104. Contratado : VPP ARQUITETURA LTDA .Objeto: Prorrogação prazo contratual em 120 (cento e vinte) dias, sendo 90 (noventa) dias para a entrega provisória e 30 (trinta) dias para eventuais correções das produções finais. Fundamento Legal: artigo 57, inciso I, parágrafo 1º da lei 8.666/93. Vigência: 02/07/2019 a 29/10/2019. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 01/07/2019) 343026-40401-2019NE800101

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

AVISO DE REVOCAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01492000243201934. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação, coiperação e serviços gerais com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global, a ser executado nas instalações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHANPA e Representação Regional do Ministério da Cidadania, localizado na Av. Gov. José Malcher, nº 1131, CEP 66.055-260, Nazaré, Belém/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CARDOSO  
Pregoeiro

(SIDECA - 01/07/2019) 343026-40401-2019NE800045

## SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 343036

Número do Contrato: 2/2017.  
Nº Processo: 01402000535201777.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 04927623000165. Contratado : REDE CIDADE - DESENVOLVIMENTO -SUSTENTAVEL LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, §1º, IV . Vigência: 29/06/2019 a 23/02/2020. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 01/07/2019) 343026-40401-2019NE800111

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 343012

Número do Contrato: 1/2017.  
Nº Processo: 01512002212201771.  
PREGÃO SISPP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 91589770000177. Contratado : ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILANCIA -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 12 meses do Contrato 01/2017, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância para a Sede do IPHAN/RS. A nova vigência passa a vigorar até 30/06/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 01/07/2019) 343026-40401-2019NE800101

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 343012

Número do Contrato: 2/2019.  
Nº Processo: 01512000355201918.  
DISPENSA Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 03994920000160. Contratado : PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA -S/S LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 02/2019, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância no PHNM, no âmbito do IPHAN/RS, por 12 meses. A nova vigência será até 29/06/2020. Tem por objeto também repartuciar o valor global do contrato, que passa a ser de R\$ 1.170.634,32 (um milhão, cento e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e atualizações. Data de Assinatura: 27/06/2019.

(SICON - 01/07/2019) 343026-40401-2019NE800101

## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº01420.100945/2018-80; Espécie: Termo Aditivo de Vigência nº 001/2019, ao Termo de Convênio nº 880955/2018. Concedente: Fundação Cultural Palmares, CNPJ nº 32.901.688/0001-77, Unidade Gestora:344041, Gestão 34208. Convenente: Secretaria de Cultura do Estado do Amapá. CNPJ nº 11.762.155/0001-81. Em conformidade com o Art. 36 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. Vigência: 28/06/2019 à 28/12/2019. Data da Assinatura: 28/06/2019. Assina: Pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES/VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO - PRESIDENTE.

Processo nº01420.100947/2018-79; Espécie: Termo Aditivo de Vigência nº 001/2019, ao Termo de Convênio nº 880968/2018. Concedente: Fundação Cultural Palmares, CNPJ nº 32.901.688/0001-77, Unidade Gestora:344041, Gestão 34208. Convenente: Secretaria de Cultura do Estado do Amapá. CNPJ nº 11.762.155/0001-81. Em conformidade com o Art. 36 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. Vigência: 28/06/2019 à 28/12/2019. Data da Assinatura: 28/06/2019. Assina: Pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES/VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO - PRESIDENTE.

Processo nº01420.100959/2018-01; Espécie: Termo Aditivo de Vigência nº 001/2019, ao Termo de Convênio nº 881203/2018. Concedente: Fundação Cultural Palmares, CNPJ nº 32.901.688/0001-77, Unidade Gestora:344041, Gestão 34208. Convenente: Secretaria de Cultura do Estado do Amapá. CNPJ nº 11.762.155/0001-81. Em conformidade com o Art. 36 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016. Vigência: 30/06/2019 à 30/12/2019. Data da Assinatura: 28/06/2019. Assina: Pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES/VANDERLEI LOURENÇO FRANCISCO - PRESIDENTE.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 344041

Número do Contrato: 8/2017.  
Nº Processo: 01420005433201716.  
DISPENSA Nº 16/2017. Contratante: FUNDACAO CULTURAL PALMARES .CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original, alterar as Cláusulas Onze - Da Dotação Orçamentária e Vinte e Dois - Do Sigilo e da Segurança das Informações, bem como conceder o reajuste estabelecido na Cláusula Treze - Do Reajuste e Alterações. Fundamento Legal: 8666/1993 . Vigência: 30/06/2019 a 29/06/2020. Valor Total: R\$140.309,53. Fonte: 100000000 - 2019NE800110. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 01/07/2019) 344041-34208-2019NE800083

## RETIFICAÇÃO

No Editorial nº 1, de 6 de junho de 2019-Concurso Prêmio Oliveira Silveira, publicado no DOU nº 109, Seção: 3 na página: 6 do dia 7 de junho de 2019: Onde se lê: Decreto de 10 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 10 de junho de 2016, leia-se: Decreto de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 1º de abril de 2019.

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 403201

Nº Processo: 01530000428201945. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (café, açúcar, adoçante e filtro de papel), para atender às necessidades das unidades administrativas da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 02/07/2019 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131 - 17º Andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/403201-5-00008/2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA  
Pregoeira

(SIASGNet - 01/07/2019) 403201-40402-2019NE800213

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## SECRETARIA EXECUTIVA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 240101

Nº Processo: 01250028161201816. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/MCTI. CNPJ Contratado: 07171299000196. Contratado : CENTRAL IT TECNOLOGIA DA -INFORMACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestão de bens materiais e dos bens patrimoniais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020. Valor Total: R\$2.780.785,06. Fonte: 178980000 - 2019NE800596. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 01/07/2019) 240101-00001-2019NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 240101

Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 01250010675201734. PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS -LOGISTICOS/MCTI. CNPJ Contratado: 08146561000105. Contratado : ESTRELA SERVICOS TERCERIZADOS -EIRELI. Objeto: Prorrogar por um período de 12 (doze) meses a partir de 13/07/2019, com término em 13/07/2020, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 13/07/2019 a 13/07/2020. Valor Total: R\$777.703,82. Fonte: 178980000 - 2019NE800110. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 01/07/2019) 240101-00001-2019NE800001

## CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 240127

Nº Processo: 01207000042201913. PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL -.CNPJ Contratado: 07952819000106. Contratado : J G M SERVICOS DE ENGENHARIA E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, jardineiros e operador de roçadeira nas dependências da Sede do Centro de Tecnologia Mineral no Rio de Janeiro - CETE /RJ, envolvendo mão de obra residente, devidamente capacitada, incluindo o fornecimento de todo o material para limpeza/utilidades, ferramentas e equipamentos/maquinários. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Valor Total: R\$937.998,00. Fonte: 178980000 - 2019NE800129. Data de Assinatura: 01/07/2019.

(SICON - 01/07/2019) 240127-00001-2019NE800008

## CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

## CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

## EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica nº 02/2019, firmado entre o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, CNPJ 01.263.896/0021-08 e a Faculdade de Saúde de Paulista - FASUP, CNPJ 05.783.107/0001-77. Processo nº 01202.000165/2018-13. Representantes CETENE: Lygia Vilmar Britto. FASUP: Darilson Rodrigues de Albuquerque. Data de assinatura: 29/06/2019. Prazo de execução: 60 meses. Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programa de estágio supervisionado para alunos da FASUP.

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019 - UASG 240106

Nº Processo: 01340005350201992. Objeto: Contratação de seguro de transporte internacional, por meio da emissão de apólices distintas de importação e de exportação, de para mercadorias novas ou usadas, compreendidas principalmente de equipamentos, máquinas, partes e peças, para fins de pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico, a serem importadas ou exportadas, pelo INPE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, - Nr. 1.758 - Jd. Granja, - São José dos Campos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/240106-5-00081-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

(SIASGNet - 01/07/2019) 240106-00001-2019NE900001

